



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PR 09/2010

Trata-se de Projeto de Resolução que “Dispõe sobre a alteração do art. 139, da Resolução 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno”, de autoria do Nobre Vereador Gervino Gonçalves, com apoio de mais 6 (seis) Vereadores que o subscrevem.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem agora a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que embora encontre assento no art. 230, do RICS, ela viola o Princípio da Pontualidade, *in casu* da generalidade verificada na expressão “semelhantes”, aposta no seu texto.

Assim, o projeto padece de inconstitucionalidade.

SS em 21 de maio de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro-relator

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro

